

PUBLICADO

Hoje Conto sul

Edição 1014

Página 23

Data 29/12/2017

LEI Nº 4431

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DO CENTRO SUL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.701.538/0001-47, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **LOTEAMENTO PABIS**, Município de Irati – PR, com área de 471,00 m², lote 16, objeto da matrícula nº 12.242 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa e memorial descritivo que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão descrita no art. 1º desta lei será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, e será destinada para construção da sede própria da ALACS – Academia de Letras, Artes e Ciências do Centro-Sul do Paraná.

Art. 3º – A concessionária compromete-se iniciar suas atividades no prazo máximo de 09 (nove) meses, a partir da data de publicação da lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pela concessionária da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência da concessionária;
- III. Inadimplemento da concessionária de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ela e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

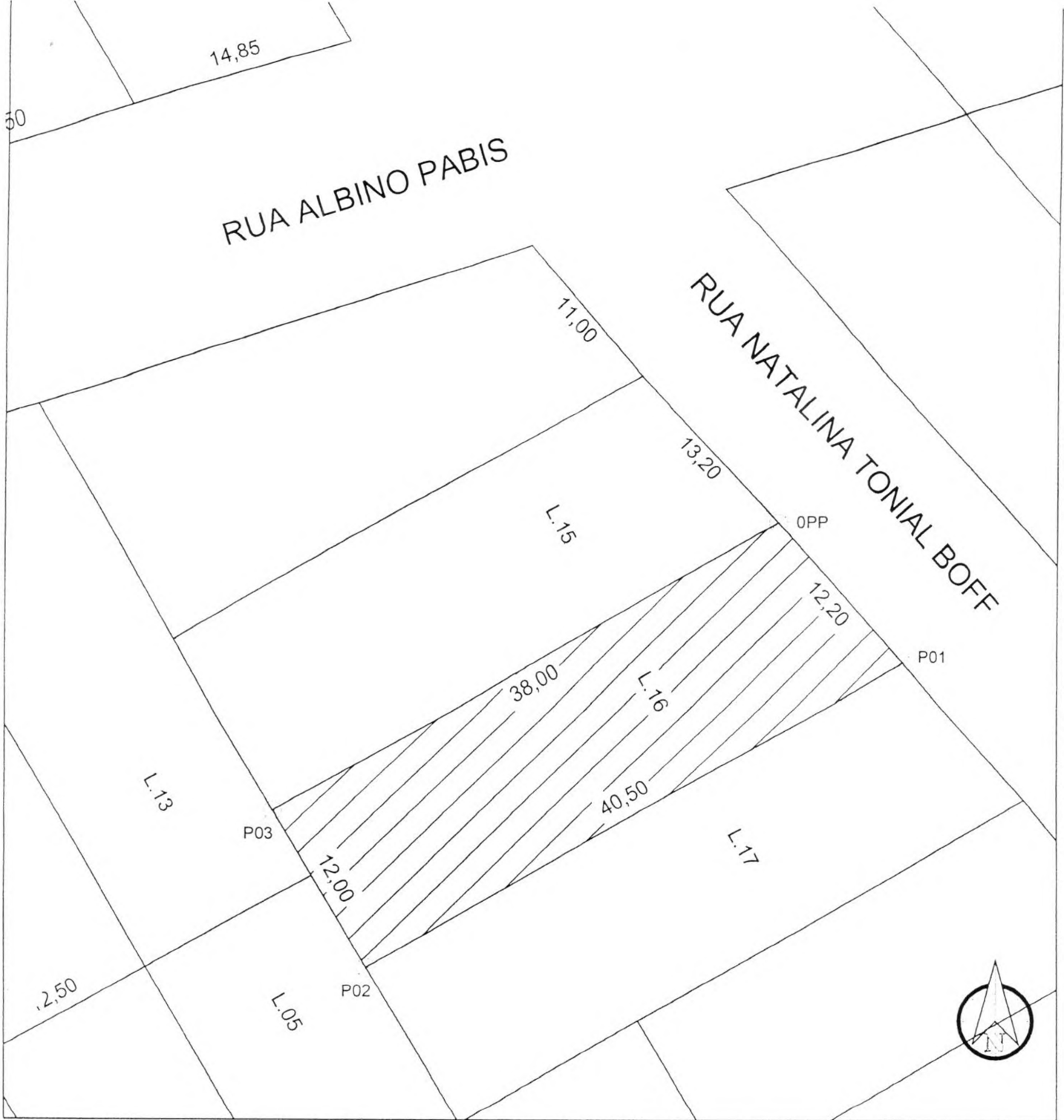
Art. 7º – A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2017.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Matrícula nº 12.242

Responsável Técnico:



Natália Silva de Mesquita
Engenheira Florestal
CREA PR 119071/D



PREFEITURA DE
IRATI

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço

Rua Natalina Tonial Boff

Bairro

Jd. Califórnia

Área Total

471,00 m²

Cidade

Irati - PR

Escala

1:300

-

-

-

Memorial Descritivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Matrícula: 12.242 - 2° C.R.I. - LOTE 16 Q. "H"
Município: IRATI UF: PR
Área: 471,00 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA NATALINA TONIAL BOFF a 24,20m da esquina com a RUA ALBINO PABIS, de coordenadas N=7.180.084,140m e E=535.743,330m;

Deste, segue confrontando com RUA NATALINA TONIAL BOFF com os seguintes azimutes e distâncias: 138°01'59" e 12,20m até o vértice 1, de coordenadas N 7.180.075,026m e E 535.751,527m;


Deste, segue confrontando com LOTE 17 DA QUADRA "H" com os seguintes azimutes e distâncias: 239°48'05" e 40,50m até o vértice 2, de coordenadas N 7.180.054,655m e E 535.716,523m;

Deste, segue confrontando com LOTES 05 E 13 DA QUADRA "H" com os seguintes azimutes e distâncias: 329°48'05" e 12,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.180.065,026m e E 535.710,487m;

Deste, segue confrontando com LOTE 15 DA QUADRA "H" com os seguintes azimutes e distâncias: 59°48'05" e 38,00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.180.084,140m e E 535.743,330m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 22 de novembro de 2017.



NATÁLIA SILVA DE MESQUITA
Eng. Florestal
Crea - Pr - 119.071/D



JHONATAN TABORDA LEAL
OFICIAL DESIGNADO

1º Tabelionato de Notas e Protestos | 2º Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE IRATI - PR
2º OFÍCIO

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

JULIO CEZAR LISBOA
OFICIAL

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12242

Lisboa

IMÓVEL: Lote de terras nº16. Quadra H. Loteamento Pabis. Cidade de Irati. Rua 03. Área 471,00m². Frente: 12,20m para a Rua 03. Lado direito: 38,00m confronta com o lote 15. Lado esquerdo: 40,50m confronta com o lote 17. Fundos: 12,00m divide com os lotes 13 e 05. Título: Reqº Loteamento R.19/7812. Matrícula nº7812. Livro 2, d/Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel Emilio Gomes, nº22, no Paço Municipal "02 de Abril", inscrito no CNPJ/MF nº75.654.574/0001-82. Dou fé. Irati, 26 de maio de 2003.
Lisboa Registrador.-

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - IRATI (PR).
CERTIFICADO que esta fotocópia e reprodução fiel da presente Dou fé. Irati (PR) 10 de novembro de 2017.

Fernanda Aparecida Zeagin-Kl Sandeski - Escrevente Substituta
Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo digital nº dTAj3 . MUhpV . e2qQ5 - v8k6G . 03Y11
Certidão R\$ 12,19 Buscas R\$2,70 Funrejus R\$3,73 ISS R\$0,40 Selo R\$4,40 TOTAL R\$ 23,47
Protocolo: 37.082



MATRÍCULA N.º
12242

SEGUIE NO VERSO